instituto dos registos e do notariado

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Constância

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2019

Assunto: Delegação de Competências

Data: 26-03-3019 Nº de Páginas: 2

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Teresa Margarida Rodrigues Alves Pacheco, conservadora da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Constância, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, **e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição**, no(s) a seguir indicado(s) oficial (oficiais) de registo competência (s) para a prática dos seguintes atos:

- Rosa Maria de Jesus Pereira Morais, Oficial dos Registos

- Paula Cristina Simões Sentieiro Lopes, Oficial dos Registos

- Ana de Jesus de Oliveira Peneireiro, Oficial dos Registos

- Carla Alexandra Mestre da Cruz, Oficial dos Registos

Registo Civil:

Organizar de processos de casamento, nos termos do art. 143.º do Código do Registo Civil;

Celebrar convenções antenupciais, reduzindo-as a auto, nos termos do art. 189.º do Código do Registo Civil;

Organizar processos de alteração de nome, e autorizar as alterações de nome com fundamento no art. 104.º, n.º 2 do Código do Registo Civil;

Proferir despachos em processos de rectificação, organizados nos termos do art. 93.º, n.º 1 do Código do Registo Civil;

Procedimentos simplificados de sucessão hereditária, previstos nas alíneas a) b) e c) do nº 2 do artigo 210.º-A do Código do Registo Civil, ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo;

Registo Predial:

Competência para a realização de Processos Casa Pronta, nela se incluindo a elaboração do documento, leitura, explicação e assinatura do mesmo, a liquidação e pagamento de impostos e a cobrança de emolumentos e outros encargos que se mostrem devidos;

Registo Automóvel:

Nas funcionárias:

- Paula Cristina Simões Sentieiro Lopes, Oficial dos Registos

- Ana de Jesus de Oliveira Peneireiro, Oficial dos Registos

- Carla Alexandra Mestre da Cruz, Oficial dos Registos

Competência para qualificarem e subscreverem todos os registos, mesmo que comprovados documentalmente, requeridos por qualquer via, bem como a execução dos necessários despachos de qualificação e de desistência;

Rectificar registos, quando em desconformidade com o título que lhe deu origem, conforme art. 125.º do Código de Registo Predial;

Proceder a rectificação de contas, provenientes de erros do serviço, proferindo os respectivos despachos.

Para além das competências agora delegadas, mantém-se todas as competências próprias fixadas na lei.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 26 de Março de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais supra melhor identificados até à data da sua publicação.

A conservadora

Assinatura

Teresa Margarida Rodrigues Alves Pacheco